

DECRETO N. 2.342, DE 27 DE JULHO DE 2015

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Juventude de Bertogão.

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertogão, no uso das suas atribuições e, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da 2ª Conferência Municipal da Juventude de Bertogão,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica convocado a 2ª Conferência Municipal da Juventude de Bertogão, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2015, no período das 09h00min às 18h00min, nas dependências da Escola Estadual Armando Bellegarde, situada à Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, 600, Bertogão – Centro.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Juventude constitui foro municipal de debates sobre as Políticas Públicas de/para/com a Juventude no Município, aberto a todos os segmentos da sociedade, com as seguintes finalidades:

I – fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

II – promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

III – divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

IV – indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

V – deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da 1ª e 2ª Conferências Nacionais de Políticas Públicas de Juventude;

VI – apresentar subsídios de avaliação do Plano Municipal de Políticas Públicas de “para” “com” a Juventude e para a construção do Sistema Metropolitan, Estadual e Nacional de Juventude;

VII – propor aos entes federativos estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

VIII – propor aos Entes Federativos diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;

IX – propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, no âmbito das políticas públicas de juventude;

X – colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

XI – identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

XII – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do país;

XIII – fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

XIV – fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

XV – fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal da Juventude de Bertogão será coordenada pelo Setor de Juventude e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Juventude, auxiliada pela Comissão Organizadora.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Diogo Ranalli Prado – Poder Público;

II – Daniel Liberato da Silva – Poder Público;

III – Paulo Matos – Poder Público;

IV – Rogério Wong – Sociedade Civil;

V – Yasmin Silva – Sociedade Civil;

VI – Matheus Oliveira – Sociedade Civil;

Parágrafo único. O suporte à realização da conferência será dado pela Casa dos Conselhos Municipais, por meio da assessoria de comissões e conselhos municipais.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

II – realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da conferência;

IV – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;

V – aprovar a programação da etapa Municipal;

VI – produzir a avaliação da etapa Municipal;

VII – produzir relatório da Conferência e enviar para a Comissão Organizadora Estadual;

VIII – sistematizar e organizar as propostas apresentadas pelos participantes da Conferência Municipal e pelos grupos de discussão para o relatório final a ser aprovado em plenária.

Art. 6º A etapa Municipal será precedida com a realização de 04 (quatro) pré-conferências.

Parágrafo único. Nas etapas preparatórias da 2ª Conferência Municipal da Juventude de Bertogão não serão eleitos delegados e nem propostas prioritárias.

Art. 7º As discussões serão distribuídas em 04 (quatro) eixos, que deverão nortear os seguintes debates:

I – Direitos à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação; à Diversidade e à Igualdade; à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

II – Direito à Educação; à Saúde; e à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; ao Território e à Mobilidade;

IV – Direito à Cultura; à Comunicação e à Liberdade de Expressão; ao Desporto e ao Lazer;

Parágrafo único. O temário será subsidiado por um texto-base, elaborado a partir das formulações contidas nos documentos:

I – Estatuto da Juventude;

II – Mapa da Violência – Jovens do Brasil 2014;

III – Balanço da 1ª e 2ª Conferência Nacional de Juventude;

IV – Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;

V – Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010 do Conselho Nacional de Juventude;

VI – Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude;

VII – Juventude e Políticas Sociais no Brasil – IPEA;

VIII – 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 8º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal da Juventude de Bertogão será publicado no Boletim Oficial do Município (BOM).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertogão, 27 de julho de 2015. (PA 190/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito de Bertogão